



L.G. POÇOS TUBULARES

**“Poços de alta  
produção e água de  
excelente qualidade.”**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2022**  
**PROCESSO nº00157/2022**

A empresa L G POÇOS TUBULARES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.562.785/0001-42, com sede na Rua Professora Ergilia Micelli nº 292, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Araraquara/SP, 23 de Setembro de 2022.

---

L G POÇOS TUBULARES LTDA.  
GUILHERME LUIS FRIGO  
PROCURADOR  
CPF: 368.911.608-20 / RG: 44.096.916-5



L.G. POÇOS TUBULARES

**"Poços de alta  
produção e água de  
excelente qualidade."**

## PROCURAÇÃO

Saibam todos quantos virem a presente procuração que aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08/11/2021), a outorgante, empresa **L G POÇOS TUBULARES LTDA.**, situada na Rua Professora Ergília Micelli, nº 292, jardim regina, inscrita no cnpj sob nº 27.562.785/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Luiz Guidorzi, brasileiro, casado, empresário/geólogo, RG 4.995.507-X, CPF 745.892.298-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP na Rua José Tolino Netto, nº 140, portal das laranjeiras .

Através da presente, nomeamos e constituímos os seguintes procuradores: o(a) Sr.(a) **Carlos Roberto Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7.725.911-9 e inscrito no CPF sob n.º: 748.166.408-00, residente a Rua Pedro Martine, nº 1032, Bairro Santa Angelina no município de Araraquara – Estado de São Paulo, CEP: 14802-190, Telefone: (16) 99782-4432, e o(a) Sr.(a) **Guilherme Luis Frigo**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 44.096.916-5 e inscrito no CPF sob n.º: 368.911.608-20, residente a Avenida Doutor Miguel Couto, nº 543, Bairro Jardim Primor no município de Araraquara – Estado de São Paulo, CEP: 14806-090, Telefone: (16) 99773-0310, a quem conferimos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **representar-nos em processos licitatórios, tais como convites, tomadas de preços, concorrências, pregões presenciais, pregões eletrônicos, Atas de Registros de Preços e qualquer outro processo licitatório**, podendo para tanto, referidos procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, representar-nos em todas as fases do processo, inclusive realizar vistorias/visita técnica, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações, formular ofertas e lances verbais, desistir de participar do certame, recorrer de decisões do pregoeiro, assinar documentos e propostas e, em nome desta, defender seus interesses; enfim, tudo o mais praticar ao cabal desempenho deste mandato, mesmo que aqui não explicitados, inclusive substabelecer, se convier. **O presente mandato tem prazo de validade impreterível de 01 (um) ano, contado desta data.**

Araraquara, 31 de Maio de 2022.

Cartório de Registro Civil

Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara - SP  
 Bel. Manuela Carolina Almeida Sodré - Oficial Delegada  
 Av. D. Pedro II, 475, Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3334-7000

Recusado por desconhecimento da firma de LUIZ GUIDORZI, em documento com valor econômico, de que dou fé. La tes. da verdade.  
 Araraquara, 8 de Junho de 2022. 511136/104-61  
 R\$ 11,45

LUANA LURVETINE LEAL LARANJEIRA SILVA - Escrivente Autorizada  
 00564A0119293 - FICM

ALÍQUO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

116483  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO  
 C10056AA0119293

1º REGISTRO CIVIL  
 ARARAQUARA

**LUIZ GUIDORZI**  
**LUIZ GUIDORZI**  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE / PROPRIETÁRIO  
 CPF: 745.892.298-20 / RG:4.995.507-X

L G POÇOS TUBULARES LTDA.  
 CNPJ: 27.562.785/0001-42  
 RUA PROFESSORA ERGÍLIA MICELLI, 292 – JARDIM REGINA – ARARAQUARA – SP  
 CEP: 14.808-110 – CONTATO: (16) 3319.0894  
 E-MAIL: [lgpocostubulares@gmail.com](mailto:lgpocostubulares@gmail.com)



JUCESP PROTOCOLO  
0.172.021/22-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "L G POÇOS TUBULARES LTDA" ARARAQUARA -ESTADO DE SÃO PAULO.**

O abaixo assinado **LUIZ GUIDORZI**, brasileiro, natural de Itápolis - SP, maior e capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG N.º 4.995.507-X-SSP/SP, expedido em 26/11/2009 e do CPF N.º 745.892.298-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Jose Tolino Netto n.º 140 - bairro Portal das Laranjeiras - CEP: 14.803-672.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada "**L G POÇOS TUBULARES LTDA**" estabelecida na Rua Professor Ergília Micelli, nº 292 - Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, com o ramo atividade de "**Perfuração, Construção de Poços de Água e Manutenção, Sondagens e Atividade de Geologia, Atividade de Comunicações por Telemetria, Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água, Projetos e Instalações Elétrico - Mecânica**", legalmente constituída e registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nire 3523283863-1 em sessão 09/12/2021, inscrita sob o número de CNPJ 27.562.785/0001-42, deliberam de pleno e com acordo a alteração contratual, com as seguintes cláusulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio em comum acordo resolvem ALTERAR o ramo de atividade da empresa para:

- A- Perfuração e sondagens.
- B- Perfuração e construção de poços de água, teste de bombeamento e manutenção de poços tubulares.
- C- Atividade de estudos geológicos.
- D- Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- E- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- F- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- G- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.
- H- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- I- Locação de mão-de-obra temporária.
- J- Outras atividades de telecomunicações, por telemetria.

**Parágrafo único:** A empresa poderá contratar mão-obra de terceiro, mediante contrato, tornando-se responsável nas áreas específicas à eles confiada, bem como firmar acordos, contratos, convênios com profissionais habilitados, tanto com pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social da empresa que anteriormente era de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), neste ato e por este instrumento é elevado para R\$ 2.710.000,00 (dois milhões o e setecentos e dez mil reais), sendo R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais) representados pelo capital social anterior, e R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado com reserva de lucros.



EM BRANCO



#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R\$ 2.710.000,00** (dois milhões e setecentos e dez mil reais), dividido em 2.710.000 (dois milhões e setecentos e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>LUIZ GUIDORZI</b>	<b>2.710.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.710.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b> (Dois milhões e setecentos e dez mil reais)	<b>2.710.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.710.000,00</b>

§ 1º - O sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **LUIZ GUIDORZI**, que terá todos os poderes de administração dos negócios necessários a realização dos objetos sociais, inclusive na representação judicial ou extrajudicial, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, ativas ou passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poder inclusive para transigir, renunciar, receber citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contratar e dispensar empregados, enfim, praticar todos e quaisquer atos de administração, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

#### CLÁUSULA SEXTA

O sócio em comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça **CONSOLIDANDO**, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

ARARAQUARA SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia  
o original apresentada. O  
LUIZ GUIDORZI  
116483  
AUTENTICAÇÃO  
AU0056AB0649826  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'BL' and '12'.

EM BRANCO



## CONTRATO SOCIAL

"L G POÇOS TUBULARES LTDA"

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O abaixo assinado **LUIZ GUIZORZI**, brasileiro, natural de Itápolis - SP, maior e capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG N.º 4.995.507-X-SSP/SP, expedido em 26/11/2009 e do CPF N.º 745.892.298-20, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Jose Tolino Netto n.º 140 - bairro Portal das Laranjeiras - CEP: 14.803-672.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada "L G POÇOS TUBULARES LTDA" estabelecida na Rua Professor Ergília Micelli, nº 292 - Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, legalmente constituída e registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nire 3523283863-1 em sessão 09/12/2021, inscrita sob o número de CNPJ 27.562.785/0001-42, podendo com as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de atividade de:

- A- Perfuração e sondagens.
- B- Perfuração e construção de poços de água, teste de bombeamento e manutenção de poços tubulares.
- C- Atividade de estudos geológicos.
- D- Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- E- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- F- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- G- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.
- H- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.
- I- Locação de mão-de-obra temporária.
- J- Outras atividades de telecomunicações, por telemetria.

**Parágrafo único:** A empresa poderá contratar mão-obra- de terceiro, mediante contrato, tornando-se responsável nas áreas específicas à eles confiada, bem como firmar acordos, contratos, convênios com profissionais habilitados, tanto com pessoas físicas ou jurídicas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 19 de Abril de 2017.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials and numbers.

EM BRANCO



#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões e setecentos e dez mil reais), dividido em 2.710.000 (dois milhões e setecentos e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>LUIZ GUIDORZI</b>	<b>2.710.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.710.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>2.710.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.710.000,00</b>

(Dois milhões e setecentos e dez mil reais)

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **LUIZ GUIDORZI**, que terá todos os poderes de administração dos negócios necessários a realização dos objetos sociais, inclusive na representação judicial ou extrajudicial, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, ativas ou passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poder inclusive para transigir, renunciar, receber citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contratar e dispensar empregados, enfim, praticar todos e quaisquer atos de administração, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica facultada a sociedade, através de pelo menos dois de seus administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, as administradoras terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação dos sócios cujas cotas formem pelo menos 3/4 do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos administradores".



EM BRANDO



#### CLÁUSULA NONA

Os sócios que representam 3/4 do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**§ Único:** A exclusão de sócio, a forma de remuneração de divisão de resultados, a redução ou eliminação de poderes, a nomeação de administradores, somente poderão ser determinadas em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**§ Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento ou interdição do sócio remanescente, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os seus herdeiros e sucessores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

**§ 1º:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**§ 2º:** Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § 1º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.



1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

1-23

EM BRANCO



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1011, parágrafo 1º, NCC).

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências, omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato social, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em 3 (TRÊS) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Araraquara -SP, 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ GUIDORZI



EM BRANCO